



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2026

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DOS (AS) CATADORES (AS) DE RESÍDUOS SÓLIDOS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído no Município da Serra o dia 07 de junho como o “Dia Municipal dos Catadores de Resíduos Sólidos”, em homenagem a todos os catadores de resíduos sólidos existentes e em atividade no Município, reconhecendo sua relevância social, econômica e ambiental, especialmente por sua contribuição direta às ações de sustentabilidade, reciclagem e preservação ambiental.

Parágrafo único - A Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados do Município da Serra, passa a vigorar acrescida de item correspondente ao período do calendário anual de dia e mês, conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 2º - A data instituída por esta Lei poderá ser celebrada com a realização de feiras, palestras, cursos, oficinas, campanhas educativas e demais atividades voltadas à valorização, capacitação e inclusão social dos catadores de resíduos sólidos, bem como ao fortalecimento de sua atuação no desenvolvimento ambiental, social e econômico do Município.

Parágrafo único - As atividades previstas neste artigo poderão ser desenvolvidas em parceria com instituições de ensino médio e superior, organizações da sociedade civil, cooperativas de catadores, conselhos representativos e órgãos públicos e privados vinculados às políticas de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 3º - As ações alusivas ao “Dia Municipal dos Catadores de Resíduos Sólidos” serão organizadas pelas Secretarias Municipais competentes, especialmente aquelas relacionadas ao meio ambiente, serviços urbanos e assistência social, podendo celebrar parcerias com entidades públicas e privadas relacionadas ao tema.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003800380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 23 de junho de 2026.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003800380036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município da Serra, o “Dia Municipal dos Catadores de Resíduos Sólidos”, a ser celebrado anualmente em 07 de junho, como forma de reconhecimento institucional e valorização de uma categoria profissional essencial para a sustentabilidade ambiental, a gestão integrada de resíduos sólidos e o desenvolvimento socioeconômico do Município.

Os catadores de materiais recicláveis desempenham papel estratégico na cadeia da reciclagem, sendo responsáveis pela coleta, triagem e destinação adequada de resíduos sólidos, contribuindo diretamente para a redução do volume de resíduos encaminhados a aterros sanitários, para a diminuição dos impactos ambientais e para o aumento da vida útil desses espaços. Trata-se, portanto, de atividade de relevante interesse público, com impactos positivos diretos na política municipal de meio ambiente e limpeza urbana.

Além da dimensão ambiental, a atuação dos catadores possui significativa relevância social e econômica, uma vez que essa categoria é composta, em grande parte, por trabalhadores em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que encontram na reciclagem uma fonte de renda e de inclusão produtiva. Nesse sentido, o reconhecimento institucional fortalece a valorização do trabalho digno, a promoção da cidadania e a inclusão social, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da redução das desigualdades sociais.

A proposta também se alinha às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), que reconhece a importância da integração dos catadores de materiais recicláveis nos sistemas de gestão de resíduos, incentivando sua organização em cooperativas e associações, bem como sua participação em ações de coleta seletiva e reciclagem.

A instituição de uma data comemorativa no calendário oficial do Município da Serra visa não apenas homenagear esses trabalhadores, mas também promover ações educativas, campanhas de conscientização e atividades de fortalecimento institucional, como feiras, palestras, oficinas e capacitações, estimulando a participação da sociedade e o reconhecimento do papel fundamental desempenhado por esses profissionais na preservação ambiental.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca consolidar uma política de valorização dos catadores de resíduos sólidos, estimulando parcerias entre o poder público, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e cooperativas, com vistas ao aprimoramento das práticas de gestão de resíduos e ao fortalecimento da sustentabilidade no Município.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, confiantes em sua aprovação.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003800380036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

